



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000015/2021

MANTIDO O VETO PARCIAL
Em: 15/03/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Altera dispositivos legais da Lei 6908, de 31 de maio de 1986.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo único no artigo 16 da lei 6908 de 31 de maio de 1986.
Art.16 (...)

"Parágrafo único - Ao longo das faixas de domínio das rodovias, dentro do perímetro urbano do município, a faixa não edificável será de 5,00m de cada lado.

Art. 2º - O inciso VII do art. 31 da lei 6908/1986 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.31 (...)

"VII - Apresentar garantia para assegurar a execução de todas as obras exigidas, devendo o seu valor corresponder, na época da aprovação do projeto, a 150% (cento e cinquenta por cento) do custo orçado para execução das referidas obras, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) hipoteca sobre outros bens imóveis;
- b) fiança idônea e suficiente;
- c) caução de títulos da dívida pública, desde que não gravadas com cláusula de inalienabilidade;
- d) vinculação de lotes do próprio loteamento, obrigatoriamente contíguos, mediante averbação no registro de imóveis competente,
- e) as modalidades de garantia poderão ser substituídas, entre si, dentro do prazo de execução da obras, desde que haja interesse e solicitação do loteador, em substituição à apresentada em primeira indicação.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de novembro de 2021.

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB